

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/08/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.438, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Evangélica de Comunicação		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.015519/2003-49		
SAPIEnS Nº: 20031008752		
PARECER CNE/CES Nº: 436/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito.

- Histórico

A Fundação Evangélica de Comunicação, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, solicitou a este Ministério, em 15 de dezembro de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CES/CNE nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Consoante o despacho exarado no Registro SAPIEnS nº 20031007832, a Mantenedora apresentou documentação que permitiu comprovar sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme requer o artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A mantida que pretende ministrar o curso foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.300, de 30 de junho de 2005; este ato aprovou também o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, mediante Despacho nº 122/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 14 de fevereiro de 2005, constituída pelos professores Janine Rabelo Machado, da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI, e Nelson Kirst, da Escola Superior de Teologia/São Leopoldo-RS.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Processo 070/2005-

CEJU/20031008752-SAPIEnS. Em parecer datado de 9 de agosto de 2005, o presidente da CEJU-CF/OAB manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar a proposta sem atendimento da necessidade social e sem demonstração de excepcionalidade.

- Mérito

No relatório que se segue, esta Secretaria apresenta as observações da Comissão de Avaliação a propósito de cada dimensão estabelecida para a análise de proposta para autorização de curso de graduação.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão considerou como atendidos todos os aspectos da análise relativos a esta dimensão, com exceção do aspecto “Mecanismos de Avaliação dos Programas de Apoio”; os avaliadores constataram não haver registro dos respectivos programas nem de pessoas beneficiadas.

Dentre as observações relevantes, cabe destacar a constatação de que a Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB apresenta claramente sua missão, assim como a definição de suas unidades de administração acadêmica e geral, em consonância com o regimento. Também ficou evidente que a estrutura organizacional posta em prática está coerente com aquela definida no regimento e detalhada no PDI.

A Comissão considerou que as políticas de pessoal e os programas de incentivos e benefícios estão definidos no Plano de Carreira Docente e no Plano de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo. A propósito desta categoria de análise, destacam-se ainda os seguintes aspectos positivos: previsão da avaliação de desempenho dos recursos humanos; existência de incentivos aos docentes para produção científica, técnica, pedagógica, cultural e para qualificação profissional e atualização; estabelecimento de critérios para concessão de bolsas e ajuda de custo a alunos carentes.

Os avaliadores declararam também que a IES possui um auditório com capacidade para 400 lugares; diversas áreas de alimentação distribuídas pelo complexo arquitetônico, além de duas cantinas, amplo refeitório arejado, totalizando 120 lugares, com mobiliário adequado e cozinha anexa. A Comissão observou, entretanto, que faltam áreas para atividades esportivas.

A Comissão, em seu relato global pertinente à dimensão “Contexto Institucional”, fez o seguinte comentário:

O PDI, assim como as observações realizadas in loco, permite antever que a IES tem condições para levar a cabo o projeto a que se propõe. A missão formulada, a estrutura organizacional, a administração, as políticas de pessoal, os incentivos e benefícios são adequados e consistentes. Esses diversos elementos se inter-relacionam de maneira coerente.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão constatou que, ao atender à diligência do MEC, o Regimento Interno apresentado contempla, no Conselho Superior da Faculdade, a presença do Coordenador do curso. Há também, no Regimento da IES, um Colegiado de Curso.

Existem, tanto no Conselho quanto no Colegiado, representantes dos docentes e dos discentes, inclusive, a Comunidade tem acento no Conselho Superior.

Para a Coordenação do curso, foi indicado o professor Cármine Antônio Savine Filho, que assinou termo de compromisso com a IES para trabalhar em regime integral. Com relação à experiência do titular indicado para a Coordenação do curso de Direito pleiteado, a Comissão constatou o que segue:

[...] possui elevada experiência profissional. É Desembargador no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro desde 2000. Tem ampla experiência docente, inclusive em outros níveis de ensino, desde 1974. Lecionou seis anos na graduação (1986-7, 1993, 1994, 1997, 2000 e 2002). É Mestre em Direito Público pela Universidade Gama Filho. Prestou compromisso de trabalho em regime de tempo integral (quarenta horas), mas alegou à Comissão que tem disponibilidade de horários, por concentrar suas sessões no TJRJ apenas nas quintas-feiras. Publicou e fez palestras sobre educação. Tem livros técnicos da área de Direito publicados. Não há indicação de que o professor tenha ocupado cargos administrativos na IES ou fora dela. Demonstrou, na entrevista à Comissão, ligação com o tema da educação e sua repercussão social. Insistiu numa abordagem sistêmica da formação, reconheceu a heterogeneidade dos futuros discentes e professor, e ressaltou a necessidade de a formação constituir-se no projeto de curso, revelando convergência entre os propósitos do futuro coordenador e o documento norteador da ação do curso.

A Comissão constatou ainda que a IES não possui programa de formação continuada dos docentes e que não existe qualquer menção nos projetos ou evidência de um apoio sistemático aos professores.

Quanto ao pessoal técnico-administrativo, os especialistas informaram que possui qualificação, disposição e capacidade para as atividades a que foi designado.

A Comissão verificou, também, que está previsto, no projeto pedagógico de curso, o atendimento psicopedagógico e que há sala específica para esse fim. O projeto inclui plantão de atendimento, palestras, oficinas, intervenção grupal e sistema de avaliação do projeto. O atendimento on-line proposto, entretanto, deve ser repensado, devido à dificuldade da interpretação dos problemas externados por escrito para a formação de diagnósticos sobre dificuldades de aprendizagem, de inter-relacionamento ou vocacionais.

Há previsão de nivelamento em língua portuguesa para os discentes que obtiveram notas baixas no processo seletivo. A Comissão verificou que a IES deve explicitar no projeto o regime de oferta e ampliar o programa para todos os interessados, sendo conveniente a indicação de um docente para tal função, de modo que se obtenha sua colaboração no planejamento da atividade. Os especialistas também informaram que o atendimento extraclasse é viabilizado pelas horas disponíveis dos docentes em razão do regime de trabalho adotado na IES. Para tal, foi disponibilizada a sala dos professores, que possui mobiliário e equipamento para esse fim.

O projeto do curso encontra-se adequado às exigências da legislação em vigor e apresenta perfil do egresso claramente definido. O relato da Comissão a propósito do projeto de curso evidencia características bastante positivas, as quais merecem ser destacadas:

- está direcionado a uma formação jurídica para atender às novas demandas sociais, com visão crítica do Direito;

- prevê a integração do cidadão no contexto socioeconômico;
- sua concepção privilegia as exigências de mercado de trabalho local;
- prevê metodologia de ensino que privilegia ensino estruturado, contextualizado e tendo como base a integração curricular e a autonomia intelectual do aluno.

A Comissão constatou também que o projeto possui metodologia adequada e coerente com os seus elementos norteadores, privilegiando o aprendizado por problemas, com correspondência dos mecanismos de avaliação; havendo ainda preocupação com a interação entre professores e alunos.

Ainda em relação ao projeto, constatou-se que inclui propostas para Prática Jurídica, Monografia e Atividades Complementares que atendem às exigências contidas na Resolução nº 9/94 e na Portaria nº 1.886/94; foi destacado também que a carga horária para essas atividades corresponde aos padrões das regras citadas. Cumpre informar que o projeto ainda prevê a realização de estágio supervisionado e de trabalho de conclusão de curso.

Já o currículo contempla conteúdos básicos definidos pela legislação, apresenta organização, exceto pela concentração de disciplinas propedêuticas no início do curso, fato que dificulta a inter-relação entre elas e as demais. De acordo com os avaliadores, é necessária a horizontalização temática do currículo, para que as disciplinas mais reflexivas possam lançar luzes sobre as disciplinas mais dogmáticas, efetivando, com coerência, os objetivos do Projeto. Deve-se destacar que, segundo a Comissão, a carga horária está dimensionada satisfatoriamente.

A bibliografia, ademais, foi considerada atualizada e completa, incluindo geralmente quatro ou cinco livros na bibliografia básica e número similar na complementar.

A Comissão concluiu, em seu relato global da dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, o que segue:

O projeto apresentado é bastante coerente e atende ao disposto na legislação vigente. Revela compromisso com uma formação humanística voltada para as necessidades de um mercado de trabalho incerto e mutável. O projeto atenta para a realidade circundante e procura preparar o aluno com atenção à sua inserção social, pelo que merece elogios. A única falha é a excessiva fragmentação do currículo, que promove o abandono, pelo aluno, das disciplinas mais reflexivas a partir do segundo ano.

Dimensão 3 – Corpo Docente

De acordo com o relatório, nove professores foram apresentados: um doutor e dois mestres. A Comissão examinou seus títulos, inclusive os certificados das especializações. Cinco professores possuem experiência no ensino superior por cinco anos ou mais, e os demais superam os dez anos. A Comissão considerou que os docentes são suficientes para as disciplinas do primeiro ano e apresentam formação adequada às disciplinas que lecionarão.

Três professores assinaram compromisso de dedicação em tempo integral e os demais em tempo parcial, incluindo aí 24 horas para gestão e atividades complementares para os de tempo integral e, para os de tempo parcial, 12 horas. Portanto, a previsão de docentes com carga horária para atividades dessa natureza é de 100%. É pertinente salientar que, ao analisar o quadro docente anexo, dos oito

docentes, quatro trabalharão em regime de tempo integral e quatro em regime de tempo parcial. Evidencia-se, portanto, situação distinta daquela informada no relatório da Comissão.

Conforme as informações prestadas no Relatório, a Instituição atende ao indicador Relação entre alunos e docente. Com relação ao número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT), não foi especificado no Regulamento do NPJ, nem foi explicitado o motivo pelo qual o item não foi atendido pela IES.

A Comissão de Verificação, em seu relato global referente à Dimensão “Corpo Docente”, fez os seguintes comentários:

O grupo de professores apresentado para a Comissão revelou-se experiente e com percepção das necessidades atuais do ensino de graduação, evitando a forma puramente tecnicista do ensino do Direito, marcada por um forte apelo dogmático. Essa sensibilidade traduz-se na ciência dos princípios do projeto apresentado, dentre os quais a valorização da interdisciplinaridade e da contextualização dos conteúdos no cotidiano dos alunos.

Assim, embora o corpo docente não tenha demonstrado conhecimento pleno do projeto, houve evidências de incorporação de seus princípios norteadores. Os docentes entrevistados enfatizaram a realidade do futuro aluno da IES, esforçando-se por apresentar meios de lidar com pessoas com dificuldades financeiras e de formação básica. Um dos principais tópicos, nesse sentido, foi o resgate dos livros clássicos, contextualizando-os na experiência de vida dos alunos. Foram citadas as visitas a órgãos públicos como elementos que contribuem para a motivação dos alunos no curso, uma preocupação evidenciada pelos docentes.

A Comissão sugeriu que nas próximas contratações fossem privilegiados professores com titulação específica na área do Direito. Isto não afetou a avaliação do primeiro ano por conta da segmentação da matriz curricular, que lançou as propedêuticas todas no início do curso. Contudo, para o pleno desenvolvimento do projeto da IES, será necessário tomar essa providência.

Dimensão 4 – Instalações

As instalações utilizadas pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB dispõem de instalações adequadas e que passaram por uma grande reforma física; possui salas de aula de tamanhos variados, com boa iluminação artificial, arejadas e com sistema de climatização; possui mobiliário adequado, cadeiras almofadadas com braço de apoio e alguma cadeiras com braços móveis. As salas são asseadas e o piso cerâmico permite a manutenção e a limpeza compatíveis com as atividades planejadas. Possui áreas de circulação amplas e permitem o acesso aos portadores de necessidades especiais.

A Comissão constatou a instalação, na parte frontal do edifício, de dois elevadores, e a IES ainda possui um plano, que já foi submetido à Prefeitura, para ampliar com um terceiro elevador na parte em que se situa a Biblioteca. Deve-se destacar que há rampas e banheiros com equipamentos para portadores de necessidades especiais.

A Comissão verificou a existência de um grande auditório, usado pela Convenção Geral das Assembléias de Deus, que será disponibilizado à IES, em razão do contrato de comodato apresentado ao MEC. O auditório, com capacidade para 400 lugares, possui equipamento de som e tratamento acústico e é adequado para

realização de atividades complementares previstas no projeto, tais como palestras e seminários. Há ainda uma sala de júri climatizada, equipada com projetor multimídia e com espaço para 101 pessoas na assistência.

A Comissão constatou que as instalações administrativas, tais como sala da diretoria, da chefia de RH, da secretaria, da tesouraria, da contabilidade, são adequadas e estão equipadas com mobiliário de alto padrão e dentro das regras ergonômicas. As salas das coordenações são espaçosas e com mobiliário adequado. Existe sala específica para reunião e outra para o Diretório Acadêmico. A sala dos professores possui mesas para reuniões e uma pequena sala de estar, com televisão e mesa redonda, e ainda mesas para atendimento individual de alunos.

A Comissão constatou ainda que os docentes têm acesso a dois microcomputadores novos, com aplicativos usuais instalados. Os discentes têm à sua disposição 50 máquinas com processadores de 1.8 Ghz, acesso à Internet e pacote Windows, em dois ambientes designados como laboratórios de Informática. Quase todo o prédio, ademais, tem pontos de internet.

A Comissão concluiu que a estrutura geral é bastante boa e que é adequada a infra-estrutura de segurança. Foi informado também que as instalações da IES são bem conservadas, novas em sua maioria, limpas e prontas para utilização plena. Além disso, existe no térreo do prédio, especificamente na entrada, uma grande livraria ligada à Congregação, que atenderá à demanda dos alunos por livros técnicos.

Os avaliadores constataram que as instalações da biblioteca contemplam dois espaços destinados a estudos em grupo e cinquenta e dois para estudo individual, todos climatizados. Seu horário de funcionamento é das 8h às 22h e sua administração está sob a responsabilidade da bibliotecária Rosângela Fátima José de Macedo, devidamente inscrita no Conselho Regional de Biblioteconomia sob o nº 5.467 – CRB-7, e mais dois auxiliares técnicos. A Comissão considerou ainda que o acervo de livros atende às necessidades iniciais do curso, tendo, inclusive, assinaturas de periódicos, como Revista dos Tribunais e da Dialética, e assinaturas de jornais e revistas, como o Globo, Jornal do Comércio, Folha de São Paulo e Tribuna do Advogado, além da assinatura das Revistas Veja e Istoé.

De acordo com o relatório, a Biblioteca possui doze computadores novos, para consulta às bases de dados e à Internet; as bases de dados foram catalogadas pelos funcionários da IES e figuram, por acesso on-line, em ordem temática e alfabética. Existe quantidade de bases disponíveis, com suas respectivas descrições, o que impressionou a Comissão de Verificação. O material multimídia inclui CD-ROOMs e vários DCDs e VHSs da coleção telejur, num total aproximado de duzentos títulos. A Comissão testou também o sistema Sophia, utilizado pela IES para informatizar o acervo.

Ainda em relação à biblioteca, cumpre informar que a Comissão constatou a existência de uma política bem definida para esse setor. Nessa política, o fluxo de compras para o acervo já está previsto.

Embora não haja exigência de laboratórios específicos para o curso, a IES mostrou à Comissão duas salas prontas para atividades específicas do Direito, sendo uma de simulação do júri, com 101 lugares para assistência, cadeiras para jurados e mesa para condução dos trabalhos, semelhante às salas do júri do Poder Judiciário, e uma outra sala de simulação de audiências, climatizada e com mobiliário semelhante ao utilizado na prática das atividades perante o Poder Judiciário.

A Comissão de Verificação, em seu resumo global referente à dimensão “Instalações”, fez o seguinte comentário:

As instalações da IES demonstram um notável esforço para dotação de plenas condições de infra-estrutura aos cursos. A biblioteca está em ótimas condições de organização, acervo e funcionários. As salas são amplas e climatizadas. Há espaços específicos para computação, auditório, sala do júri e salas administrativa, todos bem mobiliados.

Finalizados os trabalhos, a Comissão concluiu que as dimensões avaliadas alcançaram os seguintes percentuais de atendimento em relação aos aspectos envolvidos:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais*</i>	<i>Aspectos complementares*</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>100%</i>	<i>92,85%</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100%</i>	<i>84,61%</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100%</i>	<i>83,33%</i>
<i>Dimensão 4</i>	<i>100%</i>	<i>88,88%</i>

Em seu parecer final, a Comissão apresentou o seguinte comentário:

*A Comissão designada para verificar in loco as condições de oferta para o credenciamento e autorização de cursos da FAECAD-RJ, dentre os quais o curso de Direito, procedeu a cuidadoso exame das instalações da IES, dos projetos, plantas físicas, comprovantes de aquisição de equipamentos, material para biblioteca e laboratórios de computação, documentos legais da IES, da mantenedora e do imóvel, bem como entrevistas com dirigentes e professores. Ao assim proceder, tudo em conformidade com o Manual de Verificação da SESu/MEC, verificou haver condições de oferta do curso de Direito, com o número de vagas pretendidas pela IES, motivo pelo qual **recomenda a autorização** na forma solicitada.*

No entanto, cumpre informar que os parâmetros utilizados por esta Secretaria para análise do contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, não referendam a autorização para a abertura do curso objeto do presente processo.

A Comissão de Avaliação não anexou ao seu relatório a estrutura curricular. Sendo assim, acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente.

● **Conclusão da SESu**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta desfavorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB, na Rua Estrada Vicente de Carvalho, nº 1.083, Bairro Vicente de Carvalho, mantida pela Fundação

Evangélica de Comunicação, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer final da Comissão de Verificação designada mediante Despacho nº 122/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 14 de fevereiro de 2005, e voto favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB, na Rua Estrada Vicente de Carvalho, nº 1.083, Bairro Vicente de Carvalho, mantida pela Fundação Evangélica de Comunicação, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente